



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3466 DE 08 DE Agosto DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R\$ 200.000,00 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.365.019.2.152 – Programa Minha Creche Meu Amor

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.01	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$ 15.000,00
33.90.30.06.01	Material Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	R\$ 20.000,00
33.90.30.07.01	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$ 10.000,00
33.90.32.01.01	Gêneros Alimentícios	R\$ 25.000,00
33.90.36.03.01	Bens Imóveis – Locação Pessoa Física	R\$ 130.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 200.000,00
----------------	------------------------------	----------------

Art. 3º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 12 de agosto de 2019,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal